



# BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 150

Recife, 16 de agosto de 2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**REITOR**

Marcelo Brito Carneiro Leão

**VICE-REITOR**

Gabriel Rivas

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Mozart Alexandre Melo de Oliveira

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Maria do Socorro de Lima Oliveira

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA**

Moisés de Melo Santana

**PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL**

Severino Mendes de Azevedo Junior

**PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Maria Madalena Pessoa Guerra

**PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO**

Carolina Guimarães Raposo

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

## **APRESENTAÇÃO**

---

**O** Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Resolução CONSU/UFRPE nº 071, de 18 de dezembro de 2020, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Institutos e Núcleos Administrativos, caso as mesmas não tenham como consequência efeitos financeiros.

---

## **EDIÇÃO**

---

### **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**SUMÁRIO**

---

|                     |   |
|---------------------|---|
| REITORIA .....      | 4 |
| PROGEPE .....       | 5 |
| CODAI.....          | 6 |
| DECISO .....        | 6 |
| UAEADTec .....      | 7 |
| CGCG/UAEADTec ..... | 8 |
| DEd .....           | 9 |

## REITORIA

PORTARIA GR/UFRPE Nº 951/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.031185/2021-70,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob rito sumário, designada pela Portaria GR/UFRPE nº 801/2022, de 20/07/2022, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 131, de 20/07/2022, composta pelos servidores ROSANGELA VIDAL DE SOUZA ARAÚJO, Matrícula SIAPE nº 1925138, LAERCIO GOMES DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1094124 e RICARDO RIOS BARRETO, Matrícula SIAPE nº 1231217, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes no Processo mencionado.

Art. 2º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial.

Art. 3º Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 952/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.024851/2021-13,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria GR/UFRPE nº 816/2022, de 22/07/2022, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 133, de 22/07/2022, que designou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob rito ordinário, nos termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados, conforme Despacho nº 2038/2022-GR-UFRPE, de 15/08/2022, constante no processo mencionado:

Onde se lê:

ANA PAULA DA SILVA MARTINS, matrícula SIAPE nº 1834081 [...]

Leia-se:

MARCELA CASSIA SOUZA DE MELO BENICIO FIGUEIREDO, matrícula SIAPE nº 2022574 [...]

PORTARIA GR/UFRPE Nº 955/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.011622/2021-39,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria GR/UFRPE nº 668/2022, de 27/06/2022, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 114, de 27/06/2022, reconduzida pela Portaria GR/UFRPE nº 805/2022, de 21/07/2022, composta pelos servidores(as) FILIPE LIMA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1057197, e MARIA CRISTINA DE MELO DIAS, Matrícula SIAPE nº 1558962, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar os fatos constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º O(s) servidor(es) ora designado(s) terão o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 956/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.007086/2021-77,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria GR/UFRPE nº 470/2022, de 10/05/2022, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 84, de 10/05/2022, reconduzida pelas Portarias GR/UFRPE nº 664/2022, de 27/06/2022, e nº 814/2022, de 22/07/2022, composta pelos servidores IRENILDA DE SOUZA LIMA, Matrícula SIAPE nº 03832481, e MARIA CRISTINA DE MELO DIAS, Matrícula SIAPE nº 1558962, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar os fatos constantes no processo mencionado.

Art. 2º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 957/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.005394/2021-68,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob rito sumário, designada pela Portaria GR/UFRPE nº 807/2022, de 21/07/2022, publicada no Boletim de Serviço Edição nº 132, de 21/07/2022, composta pelos servidores ROSANGELA VIDAL DE SOUZA ARAÚJO, Matrícula SIAPE nº 1925138, LAERCIO GOMES DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1094124, e RICARDO RIOS BARRETO, Matrícula SIAPE nº 12312177, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes no Processo mencionado.

Art. 2º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do presidente. O

pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial.

Art. 3º Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO  
REITOR

### PROGEPE

PORTARIA PROGEPE/UFRPE Nº 862/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 538/2018-GR, de 2 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.017874/2022-52,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão do Adicional de Insalubridade, Grau Médio, 10% (dez por cento), ao (à) servidor(a) ANDRÉ DE SOUZA SANTOS, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 3295592, ocupante do cargo de Técnico de laboratório/Área, lotado(a) no(a) Supervisão de Área Conhecimento Medicina Veterinária Preventiva (UORG 1255), conforme Laudo Técnico para Concessão de Adicionais Ocupacionais nº 26248-000.485/2022, de 10/08/2022, e Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME nº 15, de 16/03/2022, com efeitos financeiros a partir de 05/08/2022.

PORTARIA PROGEPE/UFRPE Nº 863/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 538/2018-GR, de 2 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.020213/2022-12,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) MARLIETE MARIA SOARES DA SILVA, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2454857, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Morfologia e Fisiologia Animal, conforme Resolução nº 009/2019-CONSU, de 08/02/2019, e Decisão nº 312/2022-CPPD, de 09/08/2022, constante no Processo mencionado:

| Progressão Funcional (Classe "D", Professor Associado) | Período Analisado       | Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício |
|--|-------------------------|--|
| Nível 01 para o Nível 02                               | 14/08/2020 a 13/08/2022 | 14/08/2022   |

PORTARIA PROGEPE/UFRPE Nº 864/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 538/2018-GR, de 2 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União

em 4 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.018042/2022-53,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) MARCO AURELIO SIQUEIRA DA GAMA, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2126762, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Agronomia, conforme Resolução nº 009/2019-CONSU, de 08/02/2019, e Decisão nº 316/2022-CPPD, de 10/08/2022, constante no Processo mencionado:

| Progressão Funcional (Classe "C", Professor Adjunto) | Período Analisado       | Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício |
|--|-------------------------|--|
| Nível 02 para o Nível 03                             | 30/11/2019 a 29/11/2021 | 08/07/2022   |

PORTARIA PROGEPE/UFRPE Nº 865/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 538/2018-GR, de 2 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.019248/2022-09,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS LEITE SOUZA, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1929164, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Morfologia e Fisiologia Animal, conforme Resolução nº 009/2019-CONSU, de 08/02/2019, e Decisão nº 315/2022-CPPD, de 10/08/2022, constante no Processo mencionado:

| Progressão Funcional (Classe "C", Professor Adjunto) | Período Analisado       | Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício |
|--|-------------------------|--|
| Nível 02 para o Nível 03                             | 13/08/2020 à 12/08/2022 | 13/08/2022   |

PORTARIA PROGEPE/UFRPE Nº 866/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 538/2018-GR, de 2 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.016851/2022-21,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SILVA, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1961526, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Serra Talhada, conforme Resolução nº 009/2019-CONSU, de 08/02/2019, e Decisão nº 318/2022-CPPD, de 10/08/2022, constante no Processo mencionado:

| Progressão Funcional (Classe "D", Professor Associado) | Período Analisado       | Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício |
|--|-------------------------|--|
| Nível 01 para o Nível 02                               | 04/08/2020 a 03/08/2022 | 04/08/2022   |

PORTARIA PROGEPE/UFRPE Nº 867/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 538/2018-GR, de 2 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União

em 4 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.016811/2022-89,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) DIEGO FIRMINO COSTA DA SILVA, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2199375, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Economia, conforme Resolução nº 009/2019-CONSU, de 08/02/2019, e Decisão nº 317/2022-CPPD, de 10/08/2022, constante no Processo mencionado:

| Progressão Funcional (Classe "C", Professor Adjunto) | Período Analisado       | Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício |
|--|-------------------------|--|
| Nível 02 para o Nível 03                             | 12/08/2020 a 11/08/2022 | 12/08/2022   |

PORTARIA PROGEPE/UFRPE Nº 868/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 538/2018-GR, de 2 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.016121/2022-20,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) ANDREA MONTEIRO SANTANA SILVA BRITO, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1495635, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Serra Talhada, conforme Resolução nº 009/2019-CONSU, de 08/02/2019, e Decisão nº 319/2022-CPPD, de 10/08/2022, constante no Processo mencionado:

| Progressão Funcional (Classe "D", Professor Associado) | Período Analisado       | Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício |
|--|-------------------------|--|
| Nível 03 para o Nível 04                               | 21/07/2020 a 20/07/2022 | 21/07/2022   |

PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

## CODAI

PORTARIA CODAI/UFRPE Nº. 022/2021, de 16 de agosto de 2022.

O DIRETOR DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no artigo 34, inciso "V" e artigo 103 do Regimento Interno do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI), aprovado pela Resolução nº 118/2019 do Conselho Universitário da UFRPE e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.005538/2022-67, considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

c) o Protocolo de Biossegurança da UFRPE (Versão 1.3) de fevereiro de 2022 e as Orientações para atividades Acadêmicas e Administrativas em 2022;

d) a necessidade de Certificação, em nível administrativo, com a disponibilização dos Certificados de Diplomas aos concluintes, na condição de formados, oriundos de Cursos Técnicos do CODAI.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar a outorga do grau de formado(a), em nível administrativo, no dia 18 de junho de 2021, aos concluintes oriundos do Ensino Técnico à Distância, do CODAI, conforme o que dispõe o Processo UFRPE Nº 23082.005538/2022-67- TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO na modalidade a distância.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos Certificados, Diplomas e históricos escolares conforme relação de estudantes formados constantes nos referidos processos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI).

PORTARIA CODAI/UFRPE Nº. 023/2021, de 16 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no artigo 34, inciso "V" do Regimento Interno do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE, aprovado pela Resolução nº 118/2019 do Conselho Universitário da UFRPE,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no interesse da Administração, os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão de Consulta eletrônica e online Prévia para Preenchimento de Vagas Remanescentes dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Técnico Administrativo do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

| Comissão de Consulta eletrônica e online Prévia dos Membros Titulares e Suplentes do CTA do CODAI |                                     |                  | Carga-horária Semanal |
|---|-------------------------------------|------------------|-----------------------|
| Presidente  | Michel Saturnino Barboza            | SIAPE nº 156**** | 05 horas              |
| Titular   | Elisa Alves Vilar                   | SIAPE nº 038**** | 04 horas              |
| Titular   | Fausto José Burgos                  | SIAPE nº 315**** | 04 horas              |
| Titular   | Valéria da Conceição Feitosa Vieira | SIAPE nº 119**** | 04 horas              |

Art. 2º – O Edital de escolha deverá considerar os membros titulares e suplentes em conformidade com o §1º do Art. 14º do Regimento Interno do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE, aprovado pela Resolução nº 118/2019 do Conselho Universitário da UFRPE e a Resolução nº 050/2020 do Conselho Universitário da UFRPE, de 22 de outubro de 2020.

Art. 3º – Essa comissão tem prazo de funcionamento de 90(noventa) dias a partir da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço da UFRPE.

MICHEL SATURNINO BARBOZA  
DIRETOR GERAL DO CODAI

## DECISO

PORTARIA Nº 024/2022 - DECISO, de 16 de Agosto de 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, nomeado pela Portaria GR/UFRPE nº 136/2021, de 24 de fevereiro de 2021,

publicada no Diário Oficial da União em 25/02/2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

DESIGNAR os(as) professores(as) pertencentes ao Quadro Único desta UFRPE, lotados(as) no DECISO: GIUSEPPA MARIA DANIEL SPENILLO (Presidente), ROSEANA BORGES DE MEDEIROS, FRANCISCO VALÉRIO ALVES FILHO, MARCOS ANDRÉ DE BARROS E JOÃO EVANGELISTA TUDE DE MELO NETO para comporem a COMISSÃO DE ENSINO do Departamento de Ciências Sociais.

Revoga-se a Portaria nº 004/2021 - DECISO, de 11 de março de 2021.

Prof. Tarcísio Augusto Alves da Silva  
Diretor do Departamento de Ciências Sociais  
DECISO – UFRPE

## UAEADTec

INSTRUÇÃO NORMATIVA UAEADTec/UFRPE Nº 001, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: define diretrizes para solicitação, produção e distribuição de material didático na Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec/UFRPE)

O diretor geral da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec), nomeado pela Portaria GR nº 1071, de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, embasada nas discussões conduzidas no âmbito de seu Conselho Técnico Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes acerca da produção e distribuição do material didático dos cursos da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTec.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A produção de materiais didáticos da UAEADTec/UFRPE tem como objetivo desenvolver conteúdos midiáticos de apoio a atividades de aprendizagem, e de cunho acadêmico em geral, no âmbito dos cursos da unidade.

Art. 3º São compreendidos como pertencem ao escopo de atuação da produção de materiais didático o desenvolvimento de conteúdos educacionais, assim como materiais de divulgação e apoio à realização de atividades acadêmicas pertinentes aos interesses da UAEADTec e da UFRPE de modo geral.

Art. 4º Destaca-se na esfera da produção, dentre os materiais impressos, a reprodução de livros didáticos: material elaborado por professores conteudistas abordando conteúdos trabalhados nas disciplinas dos cursos da unidade. Os livros didáticos também são disponibilizados em formato digital.

Art. 5º Destaca-se na esfera da produção, dentre os materiais audiovisuais, a produção de videoaulas: aulas em vídeos concebidas e gravadas para o formato dos cursos a distância.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Equipe multidisciplinar de profissionais

Art. 6º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se equipe multidisciplinar de profissionais:

I - coordenação: a produção de materiais didáticos é coordenada por um servidor de atuação profissional e/ou acadêmica ou com experiência nos campos do Design Gráfico, Design Editorial, Produção Audiovisual, Tecnologias Educacionais e áreas correlatas;

II - design: a equipe de produção de materiais didáticos tem como integrante um profissional do campo do Design, com foco de atuação na diagramação de conteúdos editoriais e produção de peças gráficas, como logotipos e cartazes;

III - impressões: a equipe de produção de materiais didáticos tem como integrantes profissionais que atuam na programação e operação de impressoras industriais, responsáveis pela produção do material impresso;

IV - acabamento: a equipe de produção de materiais didáticos tem como integrante um profissional que atua no acabamento dos materiais impressos, responsável pelo corte, grampo, encadernação e demais tratamentos dados aos materiais após sua impressão;

V - produção audiovisual: a equipe de produção de materiais didáticos tem como integrante um profissional que atua na produção audiovisual, responsável pela gravação e edição de conteúdos como videoaulas, vídeos tutoriais, podcasts e similares, e;

VI - roteirização: a equipe de produção de materiais didáticos tem como integrante um profissional do campo da Comunicação ou Linguagem que atua dando suporte aos docentes que expressarem necessidade de acompanhamento na produção de roteiros e concepção de estruturas narrativas para artefatos educacionais.

Art. 7º À coordenação da produção de materiais didáticos cabe:

I - orientar e supervisionar os profissionais que integram a equipe;

II - planejar e gerir as atividades de produção de material em sua dimensão técnica em sintonia com o plano pedagógico, e;

III - mediar e facilitar a articulação entre as partes demandantes dos materiais e os técnicos responsáveis pela operacionalização da produção.

Art. 8º Aos demais profissionais da equipe cabe atuar em seus respectivos campos seguindo orientações da coordenação, exercendo sua liberdade criativa e propondo soluções para as demandas apresentadas.

Art. 9º O(a) coordenador(a) de produção de materiais didáticos poderá assumir atribuições de profissionais da equipe mediante indisponibilidade ou ausência temporária dos mesmos, desde que as atividades desenvolvidas não afetem suas atribuições originais.

Processo de produção dos materiais didáticos

Art. 10. O processo de produção dos materiais didáticos parte da identificação de uma demanda – por um docente ou coordenação de curso, entre outros atores – a ser suprida pela disponibilização de conteúdo educacional contemplado na relação de artefatos ofertados pela unidade aos seus profissionais como apoio a atividades de aprendizagem, e de cunho acadêmico em geral.

Art. 11. À parte demandante cabem a concepção pedagógica e o delineamento técnico-científico do material a ser produzido, enquanto à equipe de produção de material didático cabe a transposição da proposição recebida à(s) mídia(s), suporte(s) e/ou linguagem(ns) pretendida(s).

Art. 12. Materiais de baixo grau de complexidade, como provas a serem impressas, cartazes de divulgação ou certificados de eventos acadêmicos serão desenvolvidos pela equipe de produção de materiais didáticos e encaminhados para aprovação mediante solicitação.

Art. 13. Materiais de maior grau de complexidade, como manuais ou vídeos tutoriais, serão desenvolvidos concomitantemente à realização de reuniões entre a parte demandante e a coordenação da produção de material didático.

Art. 14. Os materiais produzidos apenas serão disponibilizados, em meio impresso ou digital, mediante autorização da parte demandante. Cabem à parte demandante a revisão final do material solicitado e a autorização de sua disponibilização.

Art. 15. Materiais de fluxo elevado e natureza sazonal, prevista em calendário, como livros didáticos, apostilas e similares, serão confeccionados mediante envio de planilha de solicitações pelas coordenações de cursos da unidade à coordenação de produção de materiais didáticos.

Art. 16. Cabe à coordenação de produção de materiais didáticos definir um calendário de produção dos livros didáticos e demais materiais de fluxo sazonal, quando houver, e comunicar às coordenações de cursos, solicitando o envio das planilhas.

#### Controle de produção para atendimento de demanda

Art. 17. Os materiais de fluxo elevado e natureza sazonal produzidos na unidade tem seu registro feito em planilhas de controle, nas quais constam informações como quantidade de páginas dos livros a serem impressos e unidades em estoque.

Parágrafo único. Os demais materiais de natureza gráfica serão solicitados mediante preenchimento e envio de formulário de requisição, nos quais devem constar autorização para execução do trabalho pela direção ou coordenação geral da unidade indicação da viabilidade de execução pela coordenação de produção de materiais didáticos.

Art. 18. A produção de materiais de natureza audiovisual se dá mediante agendamento por e-mail e o registro do material se dá através de planilhas de controle e listas de exibição (playlists) por curso e disciplina criadas em plataforma-repositório de conteúdos audiovisuais.

Art. 19. O prazo para entrega dos materiais solicitados é definido entre a coordenação da equipe de produção de materiais didáticos e a parte demandante considerando a disponibilidade de recurso (a) material/financeiro, como papel e/ou cotas de impressões mensais, e (b) humano, no que tange o quantitativo de profissionais à disposição, a fila de demandas e seus níveis de prioridade.

Art. 20. A gestão da fila de demandas e atribuição do grau de prioridade aos seus itens é feita pela coordenação da produção de material didático considerando as necessidades de disponibilização dos materiais solicitados. Eventuais modificações justificadas no grau de prioridade dos itens poderão ser realizadas mediante solicitação da direção acadêmica da unidade.

#### Sistema de distribuição de materiais didáticos

Art. 21. Artes gráficas e outros materiais em formato digital são encaminhados à parte demandante por e-mail, sendo atribuição desta dar o encaminhamento de uso adequado ao material.

Art. 22. Videoaulas e produções de natureza fílmica são mantidas em plataforma-repositório de conteúdos audiovisuais, organizadas em listas de exibição (playlists) por curso e disciplina, e a distribuição do material se dá apenas em formato digital, através do envio do link do material em questão por e-mail à parte solicitante, sendo atribuição desta dar o encaminhamento de uso adequado ao material.

Art. 23. Materiais impressos em pequeno volume serão entregues in loco após comunicado da equipe de produção solicitando sua retirada à parte demandante, que poderá comparecer pessoalmente à gráfica UAEADTec, solicitar seu transporte por meio do serviço de contínuos do campus sede da UFRPE ou viabilizá-lo através de contato com o setor de logística da UAEADTec. É atribuição da parte demandante dar o encaminhamento de uso adequado ao material.

Art. 24. Materiais impressos em grande volume, destacando-se dentre estes os livros didáticos dos estudantes, encaminhados aos polos de apoio presencial a cada semestre, tem sua distribuição como uma das atribuições do setor de logística da UAEADTec/UFRPE. Após a confecção do material em questão, a equipe de produção solicita ao setor de logística seu envio a um local de armazenamento de onde será feito posteriormente seu encaminhamento aos locais de destino.

#### Acessibilidade comunicacional dos materiais

Art. 25. Caberá à produção de materiais didáticos a disponibilização de conteúdos através de diferentes mídias, suportes e linguagens em prol da

acessibilidade comunicacional e da atenção a diferentes estilos cognitivos e de aprendizagem, destacando-se como imprescindíveis neste sentido a disponibilização de material didático escrito impresso e em formato digital, assim como audiovisual.

§1º Estudantes com baixa visão terão suas necessidades de aprendizagem atendidas pela produção de materiais impressos em tamanho ampliado, desenvolvidos para facilitação da leitura.

§2º Estudantes com deficiência visual terão suas necessidades de aprendizagem atendidas pela produção de aulas e artefatos comunicacionais em áudio (podcasts), assim como pela produção de videoaulas roteirizadas de modo que o aspecto auditivo contemple todo o conteúdo trabalhado e possam também ser consumidas como podcasts.

§3º Estudantes com deficiência visual terão suas necessidades de aprendizagem atendidas pela inserção de Legendas para Surdos e Ensurdidos (LSE) nas videoaulas mediante encaminhamento, pelo(a) docente responsável, da transcrição das falas roteirizadas.

Art. 26. Cabe às coordenações de curso solicitar à coordenação de produção de materiais didáticos o desenvolvimento de conteúdos diferenciados mediante constatação de necessidades de aprendizagem específicas entre seus estudantes.

Art. 27. Um plano de desenvolvimento e entrega de conteúdos diferenciados deve ser desenvolvido conjuntamente pela coordenação de curso solicitante e pela coordenação de produção de material didático, considerando (a) as necessidades de aprendizagem constatadas; (b) a possibilidade de uso mediante adaptação de materiais existentes, e (c) a disponibilidade de recursos para atenção à demanda.

Art. 28. O grau de prioridade atribuído às demandas de produção de conteúdos diferenciados é estabelecido com base na possibilidade de uso efetivo dos materiais existentes pelo(s) estudante(s) que originaram a demanda: será priorizada a LSE de videoaulas cujas disciplinas não possuam material escrito, sendo a estratégia para acessibilidade imprescindível para evitar que estudantes deficientes visuais encontrem-se desassistidos quanto à disponibilidade de recursos. O mesmo critério é aplicado a quaisquer outros materiais desenvolvidos com foco na acessibilidade.

#### Atualização de materiais e apoio à produção autoral por docentes

Art. 29. Cabe às coordenações de cursos da unidade designar docentes conteudistas para atualizar e conceber a dimensão pedagógica e o delineamento técnico-científico de novos materiais a serem produzidos.

Art. 30. O delineamento de um plano de atualização de materiais didáticos existentes se dá nos termos do plano de criação de materiais conforme descrito na seção acerca do processo de produção dos materiais didáticos.

Art. 31. Cabe à coordenação de produção de materiais didáticos ministrar formações voltadas para a produção autoral por docentes, como elaboração de apostilas ou vídeos com uso de dispositivos móveis, mediante solicitação das coordenações de curso.

Art. 32. Cabe à coordenação de produção de materiais didáticos disponibilizar, mediante solicitação e/ou constatação de demanda, material instrucional voltado para estímulo à produção autoral por docentes, como templates para produção de material escrito e tutoriais de produção de vídeos com o uso de dispositivos móveis.

Recife, 16 de agosto de 2022.

Jorge da Silva Correia Neto  
Direção Geral e Acadêmica UAEADTec

**CGCG/UAEADTec**

PORTARIA CGCG nº 019/2022, de 16 de agosto de 2022

A Coordenação Geral dos Cursos de Graduação da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de

Pernambuco, nomeada através da Portaria GR nº 231, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviços Edição nº 047 de 15 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo art. 1º, §3º, alínea “b” da Instrução Normativa nº 001 de 06 de novembro de 2013 – GR, e conforme solicitação no processo nº 23082.020431/2022-49, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Maria Danielle Rodrigues Marques, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 1984781, para o cargo de Membro Titular do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Licenciatura em Física – EAD;

Art. 2º Designar os alunos regularmente matriculados nesta Instituição Amaro Coelho Pedrosa para o cargo de Membro Titular Discente e Erivaldo Correia da Silva para o cargo de Membro Suplente Discente; ficando a composição da Comissão conforme abaixo:

| NOME                             | SIAPE   | FUNÇÃO                   |
|----------------------------------|---------|--------------------------|
| Flávia Portela Santos            | 1890820 | Presidente               |
| Wellington Moreira da Silva      | 1181350 | Vice-Presidente          |
| Ana Paula Teixeira Bruno Silva   | 1760575 | Membro Titular           |
| Antônio Carlos da Silva Miranda  | 3093911 | Membro Titular           |
| Domingos Sávio Pereira Salazar   | 1649958 | Membro Titular           |
| Maria Danielle Rodrigues Marques | 1984781 | Membro Titular           |
| Amaro Coelho Pedrosa             | -       | Membro Titular Discente  |
| Erivaldo Correia Da Silva        | -       | Membro Suplente Discente |

Art. 3º Esta Portaria é complementar a de nº 005/2021, de 02 de junho de 2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

ALIETE GOMES CARNEIRO ROSA  
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO –  
UAEADTec

---

## DEd

---

PORTARIA Nº 12/2022 – DEd Recife, 16 de agosto de 2022.

A Diretora do Departamento de Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23082.021604/2022-46.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do professor Jadilson Ramos de Almeida para participar de Banca de Mestrado, a ser realizada no Centro Acadêmico do Agreste/Caruaru (CAA) da UFPE, no dia 23/08/2022.

Profª. Maria do Rosário de Fátima Brandão de Amorim  
Diretora do Departamento de Educação